



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI Nº 1.849 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.~~

(Revogada pela [Lei 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#))

“Excluir o Inciso II e V do Capítulo III, da Seção I, do Artigo 5º e incluir Incisos no Capítulo III, da Seção IV, do Artigo 10 da [Lei Municipal nº 1.740 de 26 de dezembro de 2008](#) - Da Estrutura Organizacional e dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Excluir os incisos II e V do Capítulo III da Seção I do Artigo 5º da Lei Municipal nº1.740 de 26 de dezembro de 2008.

Art.2º - Incluir incisos no Capítulo III da Seção IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº1.740 de 26 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 - A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade:

I -

II -

III -

IV - Divulgar as realizações e eventos executados pelo governo, mantendo a população informada sobre as ações, patrocinadas pela Prefeitura;

V - Implantar a ouvidoria municipal com o objetivo de encaminhar ao devido setor as reclamações e acompanhar o desfecho, dando retorno ao cidadão reclamante;

VI - Ordenar as ações de comunicação internas e externas pertinentes a Administração Pública.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

